

Anexo I – **Termo de Referência**

Edital – **001/2022**

*Para firmar Termo de Compromisso conforme Art. 40 do Decreto n. 8.241/2014*

Lote	Estimativa anual	Especificações
<b><u>LOTE 01</u></b>	Até <b>200</b> diárias livres <b>(CARRO S/ MOTORISTA)</b>	<p><b>Locação de veículos sem motorista com abrangência em todo estado do Rio Grande do Sul, com quilometragem livre.</b>                      Atender <b>em todo estado do Rio Grande do Sul</b>;                      Zonas urbanas e/ou rurais;                      Deslocamentos <b>intermunicipais</b>; poderão ocorrer <u>deslocamentos interestaduais</u>, dependendo da demanda do projeto requisitante.                      Automóvel para locação diária;  <b>Locação sem motorista</b>;                      Motorização mínima de 1400 cc <b>(1.4)</b> a 1600 cc de cilindrada <b>(1.6)</b>;                      Capacidade mínima de 05 passageiros, incluindo o motorista / 04 portas;                      Refrigeração a água;                      Câmbio de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré;                      Direção Hidráulica;                      Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação;                      Bancos dianteiros reclináveis com apoio para a cabeça, espelhos retrovisores;                      Ano de fabricação igual ou superior a <b>2018</b>;                      Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada;                      Máximo de 50.000 Km de uso;                      Motor bi-combustível (álcool/gasolina);                      Quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;                      Equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.                      Considerando a diária do veículo de 24 horas.</p>
<b>Valor diária máximo aceitável R\$ 234,50</b>		
<b>Valor global máximo aceitável: R\$ 46.900,00</b>		
<b><u>LOTE 02</u></b>	Até <b>100</b> diárias livres <b>(CARRO C/ MOTORISTA)</b>	<p><b>Locação de veículos com motorista abrangência em todo estado do Rio Grande do Sul, com quilometragem livre.</b>                      Atender <b>em todo estado do Rio Grande do Sul</b>;                      Zonas urbanas e/ou rurais;                      Deslocamentos <b>intermunicipais</b>; poderão ocorrer <u>deslocamentos interestaduais</u>, dependendo da demanda do projeto requisitante.                      Automóvel para locação diária;  <b>Locação com motorista</b>;                      Motorização mínima de 1400 cc <b>(1.4)</b> a 1600 cc de cilindrada <b>(1.6)</b>;                      Capacidade mínima de 05 passageiros, incluindo o motorista / 04 portas;                      Refrigeração a água;                      Câmbio de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré;                      Direção Hidráulica                      Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação;                      Bancos dianteiros reclináveis com apoio para a cabeça, espelhos retrovisores;                      Ano de fabricação igual ou superior a <b>2018</b>;                      Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada;                      Máximo de 50.000 Km de uso;                      Motor bi-combustível (álcool/gasolina);                      Quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;                      Equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN                      Considerando a diária do veículo de 24 horas e a diária para o motorista de 8 horas.</p>
<b>Valor diária com motorista máximo aceitável R\$ 729,82</b>		
<b>Valor global máximo aceitável: R\$ 72.982,00</b>		

<b>Valor Hora Extra Motorista (excedente 8 horas trabalhadas): R\$ 120,00</b>		
<b><u>LOTE 03</u></b>	Até <b>100</b> diárias <b>(VAN)</b>	<p><b>Locação de veículos tipo van com motorista, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros, em todo estado do Rio Grande do Sul.</b></p> <p>Serviços de transporte <b>em todo estado do Rio Grande do Sul</b>; Zonas urbanas e/ou rurais; Deslocamentos <b>intermunicipais</b>; poderão ocorrer <u>deslocamentos interestaduais</u>, dependendo da demanda do projeto requisitante. Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação; Ano de fabricação igual ou superior a <b>2016</b>, com motorista incluso; Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada; A contratação será através do sistema de KM rodado com franquias de 100km. Considerando a diária do veículo de 24 horas e a diária para o motorista de 8 horas;</p>
<b>Valor diária máximo aceitável R\$ 848,88</b>		
<b>Valor global máximo aceitável: R\$ 84.880,00</b>		
<b>Valor KM rodado (excedente a franquias de 100 KM) R\$ 4,20</b>		
<b><u>LOTE 04</u></b>	Até <b>100</b> diárias <b>(Microônibus)</b>	<p><b>Locação de veículos tipo microônibus com motorista, com capacidade para até 25 (vinte e cinco) passageiros, em todo estado do Rio Grande do Sul.</b></p> <p>Serviços de transporte <b>em todo estado do Rio Grande do Sul</b>; Zonas urbanas e/ou rurais; Deslocamentos <b>intermunicipais</b>; poderão ocorrer <u>deslocamentos interestaduais</u>, dependendo da demanda do projeto requisitante. Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação; Ano de fabricação igual ou superior a <b>2016</b>, com motorista incluso; Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada; A contratação será através do sistema de KM rodado com franquias de 100km. Considerando a diária do veículo de 24 horas e a diária para o motorista de 8 horas;</p>
<b>Valor diária máximo aceitável R\$ 1.244,72</b>		
<b>Valor global máximo aceitável: R\$ 124.472,00</b>		
<b>Valor KM rodado (excedente a franquias de 100 KM) R\$ 5,20</b>		
<b><u>LOTE 05</u></b>	Até <b>100</b> diárias <b>(Ônibus)</b>	<p><b>Locação de veículos tipo ônibus com motorista, com capacidade para até 40 (quarenta) passageiros, com abrangência em todo estado do Rio Grande do Sul</b></p> <p>Serviços de transporte <b>em todo estado do Rio Grande do Sul</b>; Zonas urbanas e/ou rurais; Deslocamentos <b>intermunicipais</b>; poderão ocorrer <u>deslocamentos interestaduais</u>, dependendo da demanda do projeto requisitante. Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação; Ano de fabricação igual ou superior a <b>2016</b>, com motorista incluso; Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada; A contratação será através do sistema de KM rodado com franquias de 100km. Considerando a diária do veículo de 24 horas e a diária para o motorista de 8 horas;</p>
<b>Valor diária máximo aceitável R\$ 1.527,69</b>		
<b>Valor global máximo aceitável: R\$ 152.769,00</b>		
<b>Valor KM rodado (excedente a franquias de 100 KM) R\$ 8,00</b>		

## **ESPECIFICAÇÕES LOCAÇÕES SEM MOTORISTA ( Lote 01 )**

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Prazo de validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2. Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano,** podendo ser prorrogado conforme Art. 28, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 3.** Os serviços serão solicitados diretamente pelas unidades/departamentos da FAURGS/UFRGS, através de contato direto com a contratada (envio por e-mail da requisição de solicitação de locação e efetivadas através de emissão de ordem de compra), com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de segunda-feira à sexta-feira. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 12 (doze) horas, devendo ser atendidas conforme programação. Eventualmente, em casos **excepcionais**, a FAURGS poderá requisitar serviço por telefone que será posteriormente registrado via e-mail, no formato habitual.
- 4. Dos transportes de veículos sem motorista**
  - 4.1 Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (cobertura pessoal e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor; não é necessária apresentação da apólice a cada locação dos veículos;
  - 4.2 Proteção total ao veículo locado em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total e sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;
  - 4.3 Proteção pessoal por ocupante do veículo locado, com cobertura individual em caso de invalidez permanente ou morte, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;
  - 4.4 Proteção a terceiros: com cobertura para danos pessoais e para danos materiais por ocorrência e por pessoa, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;
  - 4.5 Em caso de não haver a apólice de seguros, a contratada assume toda a responsabilidade pelas coberturas acima, sem participação do contratante;
- 5.** Em caso de pane mecânica, defeitos, avarias, furto, roubo, acidentes etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior da seguinte forma:
  - 5.1 4 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes de menos de 50Km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.
  - 5.2 8 (oito) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 50Km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.
  - 5.3 No caso de impossibilidade de substituição do veículo no prazo acima, a CONTRATADA arcará com as despesas de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a FAURGS, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados;
- 6.** Poderão ser locados mais de um carro por vez;
- 7.** As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra; as horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária

### **São obrigações da CONTRATADA:**

**8.** Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias das requisições de serviços efetivamente autorizados pelo responsável pelo projeto.

8.1 As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues **até no máximo 10 dias** após a execução dos serviços prestados;

### **Da responsabilidade pelas despesas com o veículo:**

**9.** Serão obrigações da CONTRATADA:

9.1 Licenciamento, seguros e multas decorrentes de sua responsabilidade;

9.2 Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais, inclusive os que venham a sê-lo após a entrada em vigência do presente Instrumento;

9.3 Consertos do veículo em face de defeitos mecânicos;

9.4 As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;

9.5 Remoções necessárias para conserto do veículo;

9.6 Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, com as mesmas características conforme TR, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica;

### **São obrigações da FAURGS**

**10.** Multas decorrentes de sua responsabilidade, bem como de infrações cometidas pelos seus motoristas que estiverem utilizando os veículos objetos deste edital;

10.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;

10.2 Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;

10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.4 Dar conhecimento à Licitante, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;

10.5 Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias ao licitante, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.6 Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

10.7 Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo;

10.8 Pedágios, estacionamento e combustíveis utilizados no período da locação, devendo entregar o veículo com o tanque cheio;

10.8.1 Os veículos deverão ser devolvidos com tanque cheio. Caso isso não aconteça a locadora deverá abastecer o veículo diretamente no posto apresentando o **(cupom fiscal original)** acompanhado da fatura de locação correspondente para ressarcimento pelo projeto requisitante, desde que, acordado previamente pela FAURGS.

**OBSERVAÇÕES:**

- 11. Prazo de validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 12. Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano,** podendo ser prorrogado conforme Art. 28 do Decreto n.º 8.241/2014.
- 13.** Os serviços serão solicitados diretamente pelas unidades/departamentos da FAURGS/UFRGS, através de contato direto com a contratada (envio por e-mail da requisição de solicitação de locação e efetivadas através de emissão de ordem de compra), com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de segunda-feira à sexta-feira. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 12 (doze) horas, devendo ser atendidas conforme programação. Eventualmente, em casos **excepcionais**, a FAURGS poderá requisitar serviço por telefone que será posteriormente registrado via e-mail, no formato habitual.
- 14. Dos transportes de veículos com motorista: vans, micro-ônibus e ônibus.**
- 14.1 Para as vans, microônibus e ônibus em viagens intermunicipais serão exigidos os seguros para veículos obrigatórios por evento, exigidos pelos departamentos de trânsito do referido estado de locação dos veículos em questão.
- 14.2 Os veículos deverão estar equipados com o Seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.
- 14.3 Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total para passageiros (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos;
- 14.4 Proteção total ao veículo em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total, sem participação do contratante;
- 14.5 Proteção a terceiros: Com cobertura para danos corporais por ocorrência, sem participação do contratante;
- 14.6 Proteção pessoal por ocupante do veículo locado, com cobertura individual em caso de invalidez permanente ou morte, sem participação do contratante;
- 14.7 Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 4 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 4 (quatro) horas, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a FAURGS, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e não disponibilizados;
- 14.8 Poderão ser locados mais de um ônibus, micro-ônibus e/ou van de uma vez;
- 14.9 Os pagamentos serão realizados por pedido realizado em até 10 dias corridos da notificação da CONTRATADA.
- 14.10 Permitir a utilização do veículo em vias urbanas e rurais, estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- 14.11 Acompanhar as vistorias do veículo locado quando de sua entrega, bem como por ocasião da devolução;
- 14.12 Despesas com impostos e taxas referentes ao DETRAN correrão por conta da locadora de veículos;
- 14.13 Responsabilizar-se pelas despesas do veículo decorrentes de emplacamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como do socorro mecânico com guincho, entendendo como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva àquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de

maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus à FAURGS;

14.14 Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

14.15 Substituir, às suas expensas, veículo que não esteja em perfeitas condições de funcionalidade e uso, por outro, da mesma qualificação técnica dos arrolados no contrato, quando necessário;

14.16 Na hipótese de prorrogação contratual renovar anualmente os veículos locados, de forma que os anos de fabricação dos veículos sejam iguais ao ano anterior vigente ou o ano em curso da prorrogação;

14.17 Realizar os serviços em regime de turno entre 08:00h e 20:00h, durante cinco dias da semana, inclusive feriados. Manter atendimento aos finais de semana em regime de "plantão" para eventuais retiradas ou entregas.

14.18 Para viagens **interestaduais** e **internacionais** os veículos sob regime de fretamento contínuo do tipo ônibus deverão apresentar **garantia de responsabilidade civil** obrigatória para reparação de danos causados aos passageiros do veículo segurado, por veículo e por evento. O seguro poderá ser emitido por uma ou mais seguradoras, que deverão vigorar durante toda a viagem, iniciando-se no momento do embarque e encerrando-se imediatamente após o desembarque, em valor mínimo exigido conforme Resolução 1166/05.10.2005 ANTT.

## **15. Das locações de carro com motorista**

15.1 Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total contra terceiros (cobertura física e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos, sem participação do contratante;

15.2 Proteção total ao veículo em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total e sem participação do contratante;

15.3 Proteção a terceiros: com cobertura para danos corporais para danos materiais por ocorrência, sem participação do contratante;

15.4 Em caso de não haver a apólice de seguros, a contratada assume toda a responsabilidade pelas coberturas acima, sem participação do contratante;

15.5 Em caso de pane mecânica, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior da seguinte forma:

a) Até 4 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes de menos de 50 km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.

b) Até 8 (oito) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 50Km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.

15.6 No caso de impossibilidade de substituição do veículo no prazo acima, a CONTRATADA arcará com as despesas de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a FAURGS, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e não disponibilizados;

15.7 Os pagamentos serão realizados, por pedido realizado, em até 10 dias corridos da notificação da CONTRATADA;

15.8 Para os **lotes 02, 03, 04 e 05** será considerado o valor da diária de veículo de 24 (vinte e quatro) horas, **em caso de locações com motorista** somado ao valor diária para motorista;

15.9 As despesas de alimentação e hospedagem do motorista em serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA. Já as despesas com pedágios serão por conta da CONTRATANTE.

## **16. São obrigações da Contratada:**

- 16.1 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto e condições expressas no Anexo I deste edital, sem a exigência de pedido mínimo para atendimento contratual;
- 16.2. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, limpo, com documentação atualizada e tanque cheio;
- 16.3 Manter um supervisor/gerente responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FAURGS;
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FAURGS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.5 Proporcionar aos prepostos do FAURGS todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos serviços licitados;
- 16.6 Comunicar à contratada, sempre por escrito, qualquer tipo de demanda ou esclarecimentos referentes ao contrato;
- 16.7 Disponibilizar ao contratante ao menos um telefone 0800 ou celular para eventuais emergências;
- 16.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAURGS;
- 16.9 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação de serviços;
- 16.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FAURGS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 16.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAURGS.

## **17 Das responsabilidades pelas despesas com os veículos:**

- 17.1. Serão por conta da Contratada:
- 17.2 Licenciamentos, seguros e multas decorrentes de sua responsabilidade;
- 17.3 Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais, inclusive os que venham a sê-lo após a entrada em vigência do presente Instrumento;
- 17.4 Consertos do veículo em face de defeitos mecânicos;
- 17.5 As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;
- 17.6 Remoções necessárias para conserto do veículo;
- 17.7 Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, de mesmas características, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica, humana ou quaisquer outras que obriguem a imobilização do veículo;

## **18. São obrigações da FAURGS:**

- 18.1 Multas decorrentes de sua responsabilidade (as infrações de trânsito serão por conta do motorista);
- 18.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;
- 18.3 Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;
- 18.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.5 Dar conhecimento à Licitante, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;

18.6 Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias ao licitante, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

18.7 Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

18.8 Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo, exigindo sempre o check-list;

18.9 Pedágios, estacionamento e combustíveis, para todos os LOTES;

18.10 Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a FAURGS, deverão estar devidamente trajados e com a carteira CNH em dia;

## **19. Cancelamento de locação:**

19.1 O cancelamento da locação poderá ser solicitado em até 24 horas de antecedência, sem ônus a Contratante;

## **20. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO:**

20.1 A empresa Contratada deverá ter Central de Atendimento (telefone - e-mail) para pronto atendimento das demandas.

20.2 Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio de combustível e higienizados (limpos). Os veículos serão devolvidos com tanque cheio e a higienização ficará por conta da contratada.

20.3 No momento da locação, caso não esteja disponível o veículo indicado neste termo de referência poderá ser disponibilizado outro que atenda aos requisitos e características mínimas necessárias a atendimento do projeto, sem ônus adicional para a FAURGS.

20.4 Os veículos deverão constar necessariamente com toda a documentação exigida em Lei e demais dispositivos legais aplicáveis;

20.5 Todos os veículos utilizados deverão ser de propriedade da CONTRATADA;

20.6 Preferencialmente os veículos locados deverão ser da mesma categoria, visto necessidade de padronização de ações do projeto para melhor identificação.

20.7 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

20.8 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.) e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

20.9 A devolução os veículos locados pela CONTRATANTE, no término do contrato, deve ser com tanque cheio.

20.10 Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento, limpeza, documentação legal, equipamentos obrigatórios e conservação dos veículos. O Termo de Vistoria de entrega do veículo deverá, também, ser preenchido com data, horário, quilometragem e assinatura do funcionário responsável da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

20.11 Os veículos reservas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **21 DA COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS:**

21.1. Os veículos deverão possuir seguro total e **indicado na proposta comercial.**

Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:



- a) Colisão – perda parcial e perda total;
- b) furto e roubo;
- c) incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total;
- d) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC); e) acidentes pessoais para passageiros (APP).

21.2. No caso de sinistro nos serviços de locação de veículos:

- a) O condutor do veículo registrará o fato mediante a solicitação de Boletim de Ocorrência ao órgão competente.
- b) A locadora será, então, notificada do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- c) A FAURGS solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição do veículo, sem que se lhe sejam imputados ônus adicionais.

21.3 A franquia do seguro não poderá ser cobrada da FAURGS nos casos:

- a) de avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- b) de sinistro com indenização integral por qualquer causa;
- c) de sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais;

A solicitação dos serviços **sem motorista** será eventual e os veículos deverão estar disponíveis para locação todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A locadora manterá operacionais os meios de contato informados na proposta comercial, comunicando imediatamente a FAURGS quando da sua atualização.

***Discriminar/detalhar questão de franquias, seguros e coberturas, bem como responsabilidades e outras informações pertinentes e necessárias quando da contratação para fins de assinatura do contrato e outras observações que julgar pertinente.***

## **22 DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:**

A empresa CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao CONTRATANTE, estimado em de 5 (cinco) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

Caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATANTE para ressarcimento ou a Contratante efetuar o pagamento.

**A CONTRATADA deverá enviar a notificação de trânsito e posteriormente a cobrança para pagamento ou controle pela CONTRATANTE.**

## **23 DA RENOVAÇÃO DA FROTA:**

Caso haja renovação do contrato, os veículos deverão ser substituídos por veículos nas mesmas especificações e condições estabelecidas neste documento.

## **24 DAS VEDAÇÕES e SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 É vedado ao BENEFICIÁRIO:

24.2 Caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

24.3 Transferir ou ceder a terceiros o(s) fornecimento(s) objeto desta Ata, ainda que parcialmente.

24.4 Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 9.1.2, a critério exclusivo da FAURGS GERENCIADOR, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do BENEFICIÁRIO.

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da FAURGS. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo a execução dos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**OBSERVAÇÕES:**

**A) Apresentar declaração:** de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

B) A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a **marca e modelo dos veículos** que compõem sua proposta no momento do cadastramento da mesma **sob pena de desclassificação imediata**.

C) Como o contrato atenderá vários projetos FAURGS com fontes pagadoras diferentes, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, ou seja, uma nota fiscal para cada.

***Esclarecimentos técnicos contatar com o setor de compras da FAURGS pelo e-mail: faurgs.licitacao@ufrgs.br***